Informação a: 30/5/84
- FRETILIN
- CDPM
- "A Paz à Possível em T-L"
- MCE

ARTIEDA TL 3914 (1)

1248
UEDS

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Gabinete do Ministro

GMNE/ 837

2.3.3
29/3/84

Transmita-se
ao Sr Deputado
02.04.84

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares

Com referência ao ofício nº 730/84, de 28 de Fevereiro findo, tenho a honra de junto remeter a V. Exa. a resposta deste Ministério ao requerimento do Senhor Deputado Antônio Lopes Cardoso.

As questões levantadas nos números 4,5,6 e 7 do requerimento do Senhor Deputado situam-se na esfera de competência de outros departamentos governamentais, não possuindo este Ministério elementos que permitam uma resposta ao solicitado.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE

Eduardo Ambar

(Eduardo Ambar)

GABINETE DO S. ESTADO PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º 910
2/4/84

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DO SENHOR DEPUTADO

ANTÓNIO LOPES CARDOSO

Com referência à questão posta no requerimento do Senhor Deputado Antônio Lopes Cardoso, (nº 1248/III Legislatura, de 31 de Janeiro último) informa-se que foi oportunamente definida por Sua Excelência o Ministro dos Negócios Estrangeiros a orientação a seguir na 40ª Sessão da Comissão dos Direitos do Homem em Genebra. O Embaixador de Portugal recebeu as necessárias instruções, tendo inclusivamente sido chamado em serviço a Lisboa para consultas. A 40ª Sessão já quase terminou, não deixando a questão das violações dos direitos humanos em Timor-Leste de ter sido abordadas, a exemplo de anos anteriores. Este assunto deverá continuar a ser seguido pela Comissão de acordo com uma recomendação entretanto aprovada.

Da conjugação do nº 1 e do nº 2 do artigo 297 da Constituição Portuguesa resulta que compete "ao Presidente da República e ao Governo praticar todos os actos necessários" com o fim "de promover e garantir o direito à independência de Timor-Leste". Trata-se pois de uma competência conjunta, estando em igualdade de posição os dois orgãos de soberania, o Presidente

/...

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

da República e o Governo.O Governo não se demitiu de nehuma forma da sua responsabilidade em relação a Timor-Leste, a qual lhe é atribuida pelo citado artº 297º da Constituição.

É ainda demasiado cedo para definir uma estratégica para a próxima Assembleia Geral das Nações Unidas. No entanto, o Governo está perfeitamente atento ao desenvolvimento da questão de Timor-Leste no quadro das Nações Unidas.